



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11382 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nomeia servidor para ocupar cargo de Defensor Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 035/2003, e, ainda, em razão da informação contida dos autos do Processo nº 1501/11352/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor para o cargo de Defensor Público, na Classe Inicial da carreira, o servidor público estadual **ORLANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2004, 116º da República


VO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2004

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço de Pessoal do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, inciso II, da Constituição Federal, de acordo com o parecer do Conselho Estadual de Administração, expedido em 28 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 113, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço de Pessoal do Estado de Rondônia, em anexo, com as alterações propostas pelo Conselho Estadual de Administração, em 28 de novembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Governadoria, em Rondônia, em 28 de novembro de 2004. 16

JOÃO VARELA JUNIOR
Governador